

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2405.01/2018

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e pela Lei 123/2006 e demais alterações.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Tururu, nomeado pela Portaria 373/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09h00min do dia 07 de Junho de 2018**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tururu, localizada à Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu - CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2018** através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e pela Lei n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE.
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preço.
SECRETARIA Interessada:	SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Data e Hora de Abertura:	07/06/2018 às 09h00min.
Validade da Ata	12 (doze) meses

1ª Parte: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Tururu que é signatário do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA(S):** - Pessoa(s) Jurídica(s) à(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - A Prefeitura Municipal de Tururu, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;
- 11. ITEM/LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
- 12. PMT:** Prefeitura Municipal de Tururu.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

1.2. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- II - MINUTA DE PROPOSTA PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

1.3. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- I. Credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- III. Lances verbais entre os classificados;
- IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
- V. Recursos e julgamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

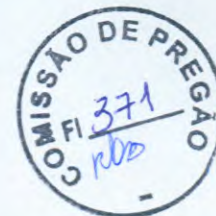
- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Tururu;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3. Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Tururu, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

2.4. A(s) pessoa(s) jurídica participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar cientes** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2018** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





2.6. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.7 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste edital, em cuja parte externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2018
OBJETO: _____
LICITANTE: _____ **CNPJ** _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2405.01/2018
OBJETO: _____
LICITANTE: _____ **CNPJ** _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura os licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes, com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:

1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

2 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de

Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

3 - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da lei 8.666/93.

b) Tratando-se de Representante Legal:

1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

2- Documento de identidade de fé pública com fotografia do procurador;

3 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4 - Instrumento **PÚBLICO** de **PROCURAÇÃO**, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.

5 - Apresentar a Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da lei 8.666/93.

4.2 - Os documentos exigidos nos subitens "A" e "B" do item 4.1, poderão ser apresentados e entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2.1 - A Declaração de Credenciamento deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

4.5 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

4.6 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, não apresentação do RG, procuração ou contrato social, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou a Ausência de Credenciado, o licitante (representante) não será credenciado, onde somente será válida sua proposta escrita, porém, sem a possibilidade de ofertar lances ou propor recursos, bem como o impedimento da prática de qualquer espécie de ato durante a sessão;

4.7 - O PREGOEIRO ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

5. - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 01

5.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua

discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, numeradas e assinada:

5.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

a. Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

b. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso, a não apresentação do preço por extenso não invalidará a proposta de preços;

c. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura e o representante legal estiver na sessão poderá o mesmo assinar, caso contrário, será automaticamente desclassificadas;

g. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

5.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

5.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

5.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

5.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6. DOS LANCES VERBAIS

6.1 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

I - Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Alvará/Licença Sanitário.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

7.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

III – Qualificação Técnica, conforme a seguir:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual ou documento fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV - Qualificação Econômica-Financeira, conforme a seguir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

c) Certidão simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

V - Declarações

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.2 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

8.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

8.3.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



8.3.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

8.4 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

8.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

8.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao PREGOEIRO.

8.7 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital, e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

8.8 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ e endereço - ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

8.9 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.10 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o PREGOEIRO, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

8.11 - Os Documentos de que se trata a cláusula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

8.12 - O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

8.13 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 8.12.

8.14 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do PREGOEIRO pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

8.15 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

9.2 - Aberta a sessão pelo PREGOEIRO, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública nos termos do item 4.1 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao PREGOEIRO, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3 - Após o recebimento do credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declarações apresentadas, e não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.4 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

9.5 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão classificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

9.6 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.02, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

9.8 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Termo de Referência que estará em poder do PREGOEIRO.

9.9 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

9.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.11.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

9.13 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.

9.14 - Encerrado os lances de todos os itens, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

9.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

9.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

9.17 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

9.21 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.22 - O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

9.24 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

9.25 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO.

9.26 - O PREGOEIRO retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES VERBAIS

10.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

10.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

10.4 - Havendo divergência entre o valor unitário, ou total do item, prevalecerá o total do valor do item, desconsiderando o valor dos itens, pois a licitação é MENOR PREÇO POR LOTE.

10.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.6 - Não poderá ser cotado nos itens que compõem os lotes, valores superiores ao valor de mercado dispostos no mapa de preços acostados aos autos do processo. Caso ocorra tal fato, deverá o licitante adequar os preços no momento em que for declarado vencedor do lote.

10.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

10.7 - Será desclassificado ainda o licitante que:

b. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

c. No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

10.8 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

10.9 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.





10.10 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais, vencedores.

10.11 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO ou do titular da origem desta licitação.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

12.1 - O Município de Tururu através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

12.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto Municipal.

12.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

12.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 - O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

12.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tururu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura

Municipal de Tururu, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

12.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

12.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

12.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do FUNDEB, MAC, PAB, Recursos próprios e/ou outras transferências do Governo Federal ou do Governo Estadual, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

12.12 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

12.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Tururu, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

13. DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto a Secretaria competente, ficando à Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

13.1.1 - A emissão da Ordem de Compra será via fax ou e-mail, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos serem



entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

13.2 - A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitária dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com o local de estocagem compatíveis com o produto.

13.3 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas, todas atualizadas.

13.4 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 - O produto oferecido pela Vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

14.2 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Vencedora. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

14.3 - Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o Anexo I e II, a Secretaria competente rejeitará o recebimento do mesmo, sendo a vencedora obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a prefeitura, o produto que vier a ser recusado.

14.4 - O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

15.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 15.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.1.3 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal Nº 8666/93, devendo ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala da Comissão de Pregão, a Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu - Ceará;

15.1.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



15.1.5 - A resposta do Município de Tururu/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Tururu, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções;

15.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.3 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contra-razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo na forma do artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Se não reconsiderar sua decisão O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.7 - Os memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da Comissão de Pregão, a Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu-Ceará, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.8 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.9 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15.10 - É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos.

15.10.1 - A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu término, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações.

15.10.2 - Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos.

15.10.3 - Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam-se responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão.

15.10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-símile e o original entregue junto à Comissão.

15.10.5 - O disposto neste item não obriga a que a Administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumpra Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;

16.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do

licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1- advertência;

16.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

16.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente.

16.4 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tururu e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

16.7 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tururu.

17.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

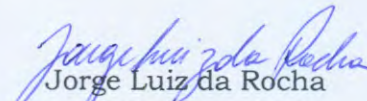
17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRO, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08h00 às 12h00, em sua sede ou através do telefone (85) 3358.1073 / 3358.1002

17.5 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo titular da origem desta licitação.

17.6 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00 às 12h00, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Tururu, situada à Rua Raimundo Salviate, 282, Centro - Tururu - Ceará, como também no sitio <http://www.tce.ce.gov.br>, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.7 - Fica eleito o foro de Tururu - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Tururu- CE, 24 de Maio de 2018.


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1.1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU

1.2 - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

DOBLO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AMORTEC DIANT	UND	4
2	AMORTEC TRAS	UND	4
3	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2
4	BARRA DIR LAT	UND	4
5	BASE AMORTEC	UND	4
6	BASE CX MARCHA	UND	2
7	BASE MOTOR	UND	2
8	BASE MOTOR LAT	UND	2
9	BATERIA 70 AMP	UND	1
10	BICO INJEÇÃO	UND	4
11	BOBINA IGN	UND	2
12	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
13	BOMBA DAGUA	UND	2
14	BOMBA OLEO	UND	1
15	BUCHA EIXO TRAS	UND	4
16	BUCHA SAP INF	UND	4
17	BUZINA	UND	2
18	CABO EMBREAGEM	UND	2
19	CABO FREIO MAO	UND	2
20	CABO VELA JG	UND	2
21	CHAVE LUZ	UND	1
22	CHAVE MAGNETICA	UND	2
23	CIL MESTRE FREIO	UND	2
24	CIL RODA TRAS	UND	4
25	COLA PARA BRISA	UND	2
26	CORREIA DENTADA	UND	2
27	CORREIA GIR ALT	UND	2
28	COXIM DESCARGA	UND	4
29	CUBO RD DIANT	UND	4
30	CUBO RD TRAS	UND	4
31	DEFLETOR RADIADOR	UND	1
32	DISCO FREIO	UND	6
33	ESPELHO RETROVISOR	UND	2
34	FAROL	UND	2
35	FILTRO AR	UND	6
36	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
37	FILTRO OLEO LUB	UND	6
38	IMPULSOR MTR PARTIDA	UND	2



39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
40	KIT EMBREAGEM	UND	2
41	KIT ESTABIL	UND	8
42	KIT REP RODA	UND	4
43	LAMPADA 1 POLO	UND	10
44	LAMPADA 2 POLO	UND	10
45	LAMPADA H4	UND	6
46	LANTERNA TRAS	UND	2
47	MANGOTE RAD INF	UND	2
48	MOTOR VENTILADOR	UND	1
49	PALHETA LIMPADOR	UND	4
50	PARA CHOQUE DIANT	UND	1
51	PARA CHOQUE TRAS	UND	1
52	PARABRISA	UND	2
53	PASTILHA FREIO DIANT	UND	3
54	PIVO SAP INF	UND	6
55	PORTA ESCOVA	UND	2
56	PORTA FUSIVEL	UND	4
57	RADIADOR	UND	2
58	REGULADOR ALT	UND	2
59	RELE AUX	UND	4
60	RELE PISCA	UND	2
61	REP PINÇA FREIO DIANT	UND	6
62	REP TRAMBULADOR	UND	2
63	RESERVATORIO DAGUA	UND	1
64	ROL RODA DIANT	UND	4
65	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	2
66	ROL TENSOR CORREIA DENT	UND	2
67	SAPATA C/ LONA	UND	3
68	SAPATA INF	UND	2
69	SENSOR MAP	UND	2
70	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	2
71	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2
72	SENSOR TEMPERATURA	UND	2
73	SILICONE	UND	6
74	SONDA LAMBDA	UND	2
75	TAMBOR FREIO	UND	6
76	TAMPA RESERVATORIO	UND	2
77	TAMPA VALV TERMOSTATICA	UND	1
78	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6
79	TOMADA FAROL	UND	4
80	VALVULA RADIADOR	UND	2
81	VELA IGN	UND	12
HILUX – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AMORTEC DIANT	UND	4
2	AMORTEC TRAS	UND	4
3	BARRA DIR LAT	UND	4



4	BASE AMORTEC	UND	4
5	BASE CX MARCHA	UND	2
6	BASE MTR	UND	2
7	BATERIA 90AMP	UND	1
8	BIELETA DIANT	UND	6
9	BOMBA DAGUA	UND	2
10	BOMBA DH	UND	1
11	BOR JUMELO	UND	8
12	BRAÇO AUX Z	UND	2
13	BRAÇO SETOR	UND	2
14	BUCHA BARRA ESTAB	UND	6
15	BUCHA MOLA TRAS	UND	4
16	BUCHA SAP INF	UND	8
17	BUCHA SAP SUP	UND	8
18	CIL AUX EMBREAGEM	UND	1
19	CIL MESTRE EMBREAGEM	UND	1
20	CIL MT FREIO	UND	1
21	CIL RD TRAS	UND	4
22	CORREIA DENTADA	UND	2
23	CORREIA GIR ALT	UND	2
24	CRUZETA	UND	6
25	CUBO RD DT	UND	2
26	DISCO FREIO DIANT	UND	4
27	FAROL	UND	2
28	FILTRO AR	UND	6
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
30	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6
31	HELICE MTR VENT	UND	1
32	IMPULSOR MTR PART	UND	2
33	JUNTA HOMOC COMP	UND	2
34	LANTERNA TRASEIRA DR	UND	2
35	LANTERNA TRASEIRA ES	UND	2
36	KIT EMBREAGEM	UND	2
37	KIT REP RODA	UND	2
38	MOLA 2 TRAS	UND	2
39	MOLA MESTRE TRAS	UND	2
40	MOLA PAST DT	UND	4
41	PALHETA LIMPADOR	UND	4
42	PASTILHA FR DIANT	UND	3
43	PIVO INF	UND	4
44	PIVO SUP	UND	4
45	RADIADOR	UND	1
46	REGULADOR ALT	UND	2
47	REP PINCA FR DT	UND	2
48	RETENTOR RD RS INT	UND	2
49	RETENTOR RD TS EXT	UND	2
50	ROL CENTRO	UND	2
51	ROL RD TS	UND	2



52	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	2
53	ROL TENSOR CORREIA DENT	UND	2
54	SAPATA C/LONA COLADA	UND	3
55	SENSOR TEMP	UND	1
56	TAMBOR FREIO	UND	4
57	TENSOR CORREIA ALT	UND	2
58	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
59	TUBO REFRIGERACAO	UND	1
60	VELA AQUECEDORA	UND	4

IVECO CITY CLASS 70C17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID
1	ABRACAD FEIXE MOLA	UND	10
2	ADESIVO P/JUNTAS	UND	6
3	AMORTEC DIANT	UND	4
4	AMORTEC TRAS	UND	4
5	BARRA DIRECAO LAT	UND	2
6	BATERIA 150AMP	UND	2
7	BICO INJETOR	UND	4
8	BOMBA DAGUA	UND	2
9	BOMBA HIDRAULICO	UND	2
10	BOMBA OLEO	UND	2
11	BOR ESTABIL	UND	12
12	BRONZINA BIELA	UND	2
13	BRONZINA CENTRAL	UND	2
14	BUCHA BIELA	UND	4
15	BUCHA MOLA DIANT	UND	10
16	BUCHA MOLA TRAS	UND	10
17	BUCHA TENSOR INF	UND	8
18	BUCHA TENSOR SUP	UND	8
19	BUZINA	UND	2
20	CAMISA MTR	UND	4
21	CHAVE LIMPADOR	UND	2
22	CHAVE MAGNETICA	UND	2
23	CHAVE SETA	UND	2
24	CONJ ESPELHO RETROV	UND	2
25	CONJ PARAF RODA	UND	10
26	CORREIA GIR ALT	UND	2
27	CRUZETA	UND	4
28	DISCO FREIO DIANT	UND	6
29	DISCO FREIO TRAS	UND	6
30	ESTATOR ALT	UND	2
31	FAROL	UND	2
32	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
33	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	6
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
35	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6
36	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6
37	FLEXIVEL DESCARGA	UND	2



38	IMPULSOR PART	UND	2
39	INDUZIDO MTR PART	UND	2
40	JUNTA MTR	UND	2
41	KIT CIL EMBREAGEM	UND	2
42	KIT CORRENTE TENSOR	UND	2
43	KIT EMBREAGEM	UND	2
44	LAMPADA 1 POLO	UND	10
45	LAMPADA 2 POLO	UND	10
46	LAMPADA H1	UND	6
47	LAMPADA H4	UND	6
48	LANTERNA LATERAL	UND	10
49	LANTERNA TRAS	UND	2
50	LUVA TRANSM	UND	2
51	MANGOTE INTERCOOLER	UND	2
52	MANGOTE RAD INF	UND	2
53	MANGOTE RAD SUP	UND	2
54	MOLA 2 DIANT	UND	2
55	MOLA 2 TRAS	UND	4
56	MOLA 3 TRAS	UND	4
57	MOLA MESTRE DIANT	UND	4
58	MOLA MESTRE TRAS	UND	4
59	PALHETA LIMPADOR	UND	4
60	PARAF CENTRO DIANT	UND	10
61	PARAF CENTRO TRAS	UND	10
62	PARAFUSO CABECOTE FINO	UND	2
63	PARAFUSO CABECOTE GROSSO	UND	8
64	PASTILHA FR DIANT	UND	3
65	PASTILHA FREIO TRAS	UND	3
66	PINO MOLA DIANT	UND	8
67	PINO MOLA TRAS	UND	8
68	PISTAO MTR C/ SEGMENTO	UND	2
69	PIVO INF	UND	6
70	PIVO SUP	UND	6
71	PONTEIRA TRANSM	UND	2
72	PORTA ESCOVA	UND	2
73	PORTA FUSIVEL	UND	4
74	REGULADOR ALT	UND	2
75	RELE AUX	UND	4
76	RELE PISCA	UND	2
77	REP PINÇA FREIO DIANT	UND	6
78	REP PINÇA FREIO TRAS	UND	6
79	RETENTOR RODA TRAS	UND	6
80	ROL CENTRO	UND	2
81	ROL RODA DIANT	UND	4
82	ROL RODA TRAS	UND	4
83	ROL TENSOR	UND	2
84	ROTOR ALT	UND	2
85	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



86	SENSOR TEMPERATURA	UND	2
87	SILICONE	UND	6
88	SIRENE RE	UND	2
89	SUPORTE MOLA DIANT	UND	2
90	SUPORTE MOLA TRAS	UND	2
91	TENSOR CORREIA ALT	UND	2
92	TERMINAL DIRECAO	UND	4
VOLARE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID
1	ABRACAD FEIXE MOLA	UND	30
2	ADESIVO P/JUNTAS	UND	20
3	AMORTEC DIANT	UND	8
4	AMORTEC TRAS	UND	8
5	BARRA DIRECAO LAT	UND	8
6	BATERIA 100AMP	UND	6
7	BATERIA 150AMP	UND	10
8	BICO INJETOR	UND	12
9	BOMBA DAGUA	UND	6
10	BOMBA HIDRAULICO	UND	6
11	BOMBA OLEO	UND	6
12	BOR ESTABIL	UND	30
13	BRONZE BIELA	UND	6
14	BRONZE CENTRAL	UND	6
15	BUCHA MOLA DIANT	UND	30
16	BUCHA MOLA TRAS	UND	30
17	BUZINA	UND	6
18	CABO BAT 24V	UND	6
19	CABO CX MARCHA	UND	6
20	CATRACA MAN FREIO	UND	8
21	CHAVE LIMPADOR	UND	6
22	CHAVE MAGNETICA	UND	6
23	CHAVE SETA	UND	6
24	CONJ ESPELHO RETROV	UND	6
25	CONJ PARAF RODA	UND	30
26	CORREIA GIR ALT	UND	8
27	CRUZETA	UND	20
28	CUICA FREIO	UND	10
29	DIAFRAGMA (CUICA)	UND	30
30	DISCO FREIO DIANT	UND	6
31	ENGATE RAPIDO	UND	20
32	ESTATOR ALT	UND	6
33	FAROL	UND	10
34	FILTRO AR PRIMARIO	UND	30
35	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	30
36	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	30
37	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	30
38	FILTRO SECADOR APU	UND	10
39	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	30

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



40	FITA ISOLANTE	UND	20
41	FLEXIVEL DESCARGA	UND	6
42	FUSIVEL	UND	30
43	IMPULSOR PART	UND	6
44	INDUZIDO MTR PART	UND	6
45	JG LONA FREIO DIANT	UND	10
46	JG LONA FREIO TRAS	UND	10
47	JUNTA MTR	UND	8
48	JUNTA TAMPA VALV	UND	12
49	KIT EMBREAGEM	UND	8
50	KIT ESTAB	UND	30
51	KIT PIVO	UND	8
52	LAMPADA 1 POLO	UND	30
53	LAMPADA 2 POLO	UND	30
54	LAMPADA 69	UND	30
55	LAMPADA H1	UND	20
56	LAMPADA H4	UND	20
57	LANTERNA LATERAL	UND	20
58	LANTERNA PISCA DIANT	UND	10
59	LANTERNA TRAS	UND	10
60	LUVA TRANSM	UND	6
61	MANGOTE INTERCOOLER	UND	6
62	MANGOTE RAD INF	UND	6
63	MANGOTE RAD SUP	UND	6
64	MANGUEIRA COMP AR	UND	6
65	MANGUEIRA FREIO AR	UND	8
66	MODULO PORTA	UND	6
67	MOLA 2 DIANT	UND	14
68	MOLA 2 TRAS	UND	14
69	MOLA 3 DIANT	UND	8
70	MOLA 3 TRAS	UND	14
71	MOLA 4 TRAS	UND	12
72	MOLA CUICA	UND	20
73	MOLA MESTRE DIANT	UND	10
74	MOLA MESTRE TRAS	UND	14
75	MOTOR LIMPADOR 12/24V	UND	6
76	MOTOR PORTA	UND	6
77	PALHETA LIMPADOR	UND	16
78	PARAF CENTRO DIANT	UND	20
79	PARAF CENTRO TRAS	UND	20
80	PARABRISA	UND	5
81	PASTILHA FR DIANT	UND	8
82	PINO MOLA DIANT	UND	20
83	PINO MOLA TRAS	UND	20
84	PONTEIRA TRANSM	UND	6
85	PORTA ESCOVA	UND	8
86	PORTA FUSIVEL	UND	10
87	REBITE ALUMINO	UND	1000

[Handwritten signatures and marks]

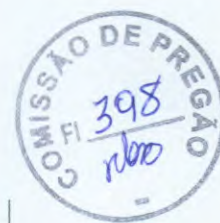


88	REGULADOR ALT	UND	6
89	RELE AUX	UND	10
90	RELE PISCA	UND	10
91	REP CENTRAL CUICA	UND	20
92	REP COMP AR	UND	6
93	REP PINCA FREIO DIANT	UND	6
94	REP VALV FREIO MAO	UND	6
95	REP VALV PEDAL	UND	6
96	REP VALV PROTETORA	UND	6
97	RETENTOR PINHAO	UND	6
98	RETENTOR RODA DIANT	UND	30
99	RETENTOR RODA TRAS	UND	30
100	ROL CENTRO	UND	6
101	ROL RODA DIANT EXT	UND	12
102	ROL RODA DIANT INT	UND	12
103	ROL RODA TRAS EXT	UND	12
104	ROL RODA TRAS INT	UND	12
105	ROL TENSOR	UND	10
106	ROTOR ALT	UND	6
107	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	6
108	SENSOR TEMPERATURA	UND	6
109	SILICONE	UND	20
110	SIRENE RE	UND	6
111	SUPORTE MOLA DIANT	UND	6
112	SUPORTE MOLA TRAS	UND	8
113	TAMBOR FR DIANT	UND	8
114	TAMBOR FR TRAS	UND	8
115	TAMPA RADIADOR	UND	6
116	TAMPA TANQUE	UND	6
117	TENSOR CORREIA ALT	UND	8
118	TERMINAL BAT	UND	16
119	TERMINAL DIRECAO	UND	16
ONIBUS VW 15-190 EOD – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRACAD FEIXE MOLA	UND	40
2	ADESIVO P/JUNTAS	UND	20
3	AMORTEC DIANT	UND	20
4	AMORTEC TAMPA DIANT	UND	8
5	BARRA DIRECAO LAT	UND	8
6	BATERIA 150AMP	UND	20
7	BICO INJETOR	UND	25
8	BOBINA CAMPO	UND	6
9	BOMBA DAGUA	UND	6
10	BOMBA OLEO	UND	6
11	BOR ESTABIL	UND	60
12	BRONZE BIELA	UND	4
13	BRONZE CENTRAL	UND	4
14	BUCHA MOLA DIANT	UND	30



15	BUCHA MOLA TENSORA	UND	20
16	BUZINA 24V	UND	15
17	CABO BAT 24V	UND	10
18	CATRACA MAN FREIO	UND	10
19	CHAVE LIMPADOR	UND	10
20	CHAVE MAGNETICA	UND	10
21	CHAVE SETA	UND	10
22	CIL AUX EMBREAGEM	UND	8
23	CIL MESTRE EMBREAGEM	UND	8
24	CONJ ESPELHO RETROV	UND	8
25	CONJ PARAF RODA	UND	30
26	CORREIA GIR ALT	UND	14
27	CRUZETA	UND	30
28	CUICA FREIO	UND	10
29	DIAFRAGMA (CUICA)	UND	30
30	EMBREAGEM VISCOSA	UND	10
31	ENGATE RAPIDO	UND	20
32	ESPELHO RETROV INTERNO	UND	6
33	ESTATOR ALT	UND	6
34	FAROL	UND	20
35	FILTRO AR PRIMARIO	UND	40
36	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	40
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	40
38	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	40
39	FILTRO SECADOR APU	UND	20
40	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	40
41	FITA ISOLANTE	UND	30
42	FUSIVEL	UND	30
43	HELICE MTR	UND	8
44	IMPULSOR PART	UND	10
45	INDUZIDO MTR PART	UND	6
46	JG LONA FREIO DIANT	UND	16
47	JG LONA FREIO TRAS	UND	16
48	JUNTA MTR	UND	10
49	JUNTA TAMPA VALV	UND	30
50	KIT EMBREAGEM	UND	8
51	KIT ESTAB	UND	20
52	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	30
53	LAMPADA 2 POLO 24V	UND	30
54	LAMPADA 69 24V	UND	30
55	LAMPADA H1 24V	UND	20
56	LAMPADA H4 24V	UND	20
57	LANTERNA LATERAL	UND	20
58	LANTERNA PISCA DIANT	UND	20
59	LANTERNA TRAS	UND	20
60	LUVA TRANSM	UND	10
61	MANGOTE INTERCOOLER	UND	6
62	MANGOTE RAD INF	UND	6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



63	MANGOTE RAD SUP	UND	6
64	MANGUEIRA COMP AR	UND	4
65	MANGUEIRA FREIO AR	UND	10
66	MODULO PORTA	UND	6
67	MOLA 2 DIANT	UND	10
68	MOLA 2 TRAS	UND	16
69	MOLA 3 DIANT	UND	12
70	MOLA 3 TRAS	UND	12
71	MOLA 4 TRAS	UND	10
72	MOLA CUICA	UND	20
73	MOLA MESTRE DIANT	UND	10
74	MOLA MESTRE TRAS	UND	16
75	MOLA SAP FREIO	UND	40
76	MOLA TENSORA TRAS	UND	20
77	MOTOR LIMPADOR 24V	UND	7
78	MOTOR PORTA	UND	6
79	PALHETA LIMPADOR	UND	30
80	PARAF CENTRO DIANT	UND	30
81	PARAF CENTRO TRAS	UND	30
82	PARABRISA	UND	5
83	PINO MOLA DIANT	UND	30
84	PINO MOLA TENSORA	UND	30
85	PONTEIRA TRANSM	UND	10
86	PORTA ESCOVA	UND	10
87	PORTA FUSIVEL	UND	20
88	RADIADOR	UND	4
89	REBITE ALUMINO	UND	1000
90	REGULADOR ALT	UND	10
91	RELE AUX 24V	UND	20
92	RELE PISCA 24V	UND	20
93	REP CENTRAL CUICA	UND	30
94	REP COMP AR	UND	10
95	REP VALV FREIO MAO	UND	10
96	REP VALV PEDAL	UND	10
97	REP VALV PROTETORA	UND	10
98	RETENTOR PINHAO	UND	10
99	RETENTOR RODA DIANT	UND	30
100	RETENTOR RODA TRAS	UND	30
101	ROL CENTRO	UND	10
102	ROL RODA DIANT EXT	UND	16
103	ROL RODA DIANT INT	UND	16
104	ROL RODA TRAS EXT	UND	16
105	ROL RODA TRAS INT	UND	16
106	ROL TENSOR	UND	10
107	ROTOR ALT	UND	4
108	SILICONE	UND	20
109	SIRENE RE	UND	10
110	SUPORTE MOLA DIANT	UND	6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



111	SUPORTE MOLA TRAS	UND	10
112	TAMBOR FR DIANT	UND	14
113	TAMBOR FR TRAS	UND	14
114	TAMPA RADIADOR	UND	8
115	TAMPA TANQUE	UND	8
116	TENSOR CORREIA ALT	UND	10
117	TERMINAL BAT	UND	20
118	TERMINAL DIRECAO	UND	16
119	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UND	10
120	VALVULA DRENO BALAO	UND	12
121	VALVULA FREIO MAO	UND	4
FIAT UNO – SECRETARIA DE SA�DE			
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANTID
1	AMORTEC DIANT	UND	12
2	AMORTEC TRAS	UND	12
3	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	12
4	BARRA DIR LAT	UND	16
5	BASE AMORTEC	UND	16
6	BASE CX MARCHA	UND	12
7	BASE MOTOR	UND	12
8	BASE MOTOR LAT	UND	12
9	BATERIA 75 AMP	UND	12
10	BICO INJE�AO	UND	16
11	BOBINA IGN	UND	12
12	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	8
13	BOMBA DAGUA	UND	8
14	BOMBA OLEO	UND	8
15	BOR PARABRISA	UND	8
16	BRONZINA BIELA	UND	8
17	BRONZINA CENTRAL	UND	8
18	BUCHA SAP TRAS	UND	32
19	BUCHA TENSOR	UND	32
20	CABO EMBREAGEM	UND	12
21	CABO FREIO MAO	UND	12
22	CABO VELA JG	UND	12
23	CAL�O FEIXE MOLA	UND	12
24	CAPO	UND	8
25	CHAVE LUZ	UND	8
26	CHAVE MAGNETICA	UND	12
27	CIL MESTRE FREIO	UND	8
28	CIL RODA TRAS	UND	24
29	CORREIA DENTADA	UND	12
30	CORREIA GIR ALT	UND	12
31	COXIM DESCARGA	UND	24
32	CUBO RD DIANT	UND	24
33	CUBO RD TRAS	UND	24
34	DEFLETOR RADIADOR	UND	8

[Handwritten signatures and marks]



35	DISCO FREIO	UND	16
36	ESPELHO RETROVISOR	UND	16
37	FAROL	UND	16
38	FILTRO AR	UND	24
39	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	24
40	FILTRO OLEO LUB	UND	24
41	IMPULSOR MTR PARTIDA	UND	12
42	JOGO PISTAO C SEGMENTO	UND	8
43	JUNTA HOMOCINETICA	UND	12
44	JUNTA MTR C/ RETENTOR	UND	8
45	KIT EMBREAGEM	UND	8
46	KIT ESTABIL	UND	32
47	KIT REP RODA	UND	16
48	LAMPADA 1 POLO	UND	40
49	LAMPADA 2 POLO	UND	24
50	LAMPADA H4	UND	16
51	LANTERNA TRAS	UND	16
52	MANGOTE RAD INF	UND	8
53	MOTOR VENTILADOR	UND	8
54	PALHETA LIMPADOR	UND	16
55	PARA CHOQUE DIANT	UND	8
56	PARA CHOQUE TRAS	UND	8
57	PARABRISA	UND	8
58	PARALAMA DIANT D/E	UND	8
59	PASTILHA FREIO DIANT	UND	16
60	PIVO SAP INF	UND	16
61	PORTA ESCOVA	UND	12
62	PORTA FUSIVEL	UND	16
63	RADIADOR	UND	8
64	REGULADOR ALT	UND	8
65	RELE AUX	UND	16
66	RELE PISCA	UND	8
67	REP PINÇA FREIO DIANT	UND	16
68	REP TRAMBULADOR	UND	8
69	RESERVATORIO DAGUA	UND	8
70	ROL RODA DIANT	UND	16
71	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	8
72	ROL TENSOR CORREIA DENT	UND	8
73	SAPATA C/ LONA	UND	16
74	SAPATA INF	UND	8
75	SENSOR MAP	UND	8
76	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	8
77	SENSOR ROTAÇÃO	UND	8
78	SENSOR TEMPERATURA	UND	8
79	SILICONE	UND	16
80	SONDA LAMBDA	UND	8
81	TAMBOR FREIO	UND	16
82	TAMPA RESERVATORIO	UND	8



83	TAMPA VALV TERMOSTATICA	UND	8
84	TERMINAL DIREÇÃO	UND	16
85	TOMADA FAROL	UND	12
86	VALVULA RADIADOR	UND	8
87	VELA IGN	UND	32
TOYOTA ETYOS - SAÚDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID
1	AMORTEC DIANT	UND	2
2	AMORTEC TRAS	UND	2
3	BASE AMORTEC	UND	4
4	BASE CX MARCHA	UND	2
5	BASE MTR RESTRITOR TORK	UND	2
6	BATERIA 75AMP	UND	2
7	BIELETA DIANT	UND	4
8	BOBINA IGN	UND	2
9	BRACO DIR LAT	UND	4
10	BUCHA BARRA ESTABIL	UND	4
11	BUCHA SAP DT	UND	8
12	CABO VELA JG	UND	2
13	CIL RD TS	UND	4
14	CORREIA DENT	UND	2
15	CORREIA GIR ALT	UND	2
16	CUBO RD DT	UND	2
17	CUBO RD TS	UND	2
18	DISCO FREIO DIANT	UND	6
19	FILTRO AR	UND	6
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
21	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6
22	KIT EMBREAGEM	UND	1
23	MOTOR VENTILADOR	UND	1
24	PALHETA LIMPADOR	UND	4
25	PASTILHA FR DIANT	UND	3
26	PIVO INF	UND	4
27	RADIADOR	UND	1
28	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	2
29	ROL TENSOR CORRIA DENT	UND	2
30	SAPATA C/LONA	UND	3
31	SENSOR MARCHA LENTA	UND	1
32	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1
33	SENSOR TEMPERATURA	UND	1
34	TAMBOR FREIO	UND	6
35	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
36	VELA IGN	UND	8
UNO VIVACE – SECRETARIA DE SAÚDE - PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID
1	AMORTEC DIANT	UND	16
2	AMORTEC TRAS	UND	16
3	CORPO DE BOLBOLETA	UND	6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4	BARRA DIR LAT	UND	20
5	BASE AMORTEC	UND	20
6	BASE CX MARCHA	UND	10
7	BASE MOTOR	UND	10
8	BASE MOTOR LAT	UND	10
9	BATERIA 75 AMP	UND	10
10	BICO INJEÇÃO	UND	16
11	BOBINA IGN	UND	4
12	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	5
13	BOMBA DAGUA	UND	10
14	BOMBA OLEO	UND	5
15	BRONZINA BIELA	UND	5
16	BRONZINA CENTRAL	UND	5
17	BUCHA EIXO TRAS	UND	8
18	BUCHA TENSOR	UND	24
19	CABO EMBREAGEM	UND	10
20	CABO FREIO MAO	UND	10
21	CABO MAÇANETA PORTA	UND	10
22	CABO VELA JG	UND	10
23	CHAVE LUZ	UND	10
24	CHAVE MAGNETICA	UND	10
25	CIL MESTRE FREIO	UND	5
26	CIL RD TS	UND	8
27	COLA PARABRISA	UND	10
28	CORREIA DENTADA	UND	10
29	CORREIA GIR ALT	UND	10
30	COXIM DESCARGA	UND	20
31	CUBO RD DIANT	UND	8
32	CUBO RD TRAS	UND	8
33	DEFLETOR RADIADOR	UND	2
34	DISCO FREIO	UND	8
35	ESPELHO RETROVISOR	UND	10
36	FAROL	UND	10
37	FILTRO AR	UND	20
38	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20
39	FILTRO OLEO LUB	UND	20
40	IMPULSOR MTR PARTIDA	UND	5
41	JOGO PISTAO C SEGMENTO	UND	10
42	JUNTA HOMOCINETICA	UND	10
43	JUNTA MTR C/ RETENTOR	UND	5
44	KIT EMBREAGEM	UND	10
45	KIT ESTABIL	UND	20
46	KIT REP RODA	UND	10
47	LAMPADA 1 POLO	UND	20
48	LAMPADA 2 POLO	UND	10
49	LAMPADA H4	UND	20
50	LANTERNA TRAS	UND	10
51	MANGOTE RAD INF	UND	5



52	MOTOR VENTILADOR	UND	5
53	PALHETA LIMPADOR	UND	10
54	PARA CHOQUE DIANT	UND	6
55	PARABRISA	UND	6
56	PARALAMA DIANT D/E	UND	5
57	PASTILHA FREIO DIANT	UND	12
58	PIVO SAP INF	UND	8
59	PORTA ESCOVA	UND	10
60	PORTA FUSIVEL	UND	8
61	RADIADOR	UND	6
62	REGULADOR ALT	UND	6
63	RELE AUX	UND	8
64	RELE PISCA	UND	10
65	REP PINÇA FREIO DIANT	UND	12
66	REP TRAMBULADOR	UND	2
67	RESERVATORIO DAGUA	UND	6
68	ROL RODA DIANT	UND	8
69	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	10
70	ROL TENSOR CORREIA DENT	UND	10
71	SAPATA C/ LONA	UND	12
72	SAPATA INF	UND	4
73	SENSOR MAP	UND	6
74	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	10
75	SENSOR ROTAÇÃO	UND	10
76	SENSOR TEMPERATURA	UND	10
77	SILICONE	UND	12
78	SONDA LAMBDA	UND	6
79	TAMBOR FREIO	UND	8
80	TAMPA RESERVATORIO	UND	2
81	TAMPA VALV TERMOSTATICA	UND	2
82	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8
83	TOMADA FAROL	UND	4
84	VALVULA RADIADOR	UND	2
85	VELA IGN	UND	20
PA CARREGADEIRA W 130 NEW HOLLAND – INFRA ESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ALTERNADOR	UND	1
2	BATERIA 150AMP	UND	2
3	BOMBA HIDRAULICO	UND	2
4	CANTO CONCHA DIANTEIRA	UND	24
5	CHAVE GERAL	UND	2
6	COMPRESSOR DO AR	UND	1
7	CORREIA GIR ALT	UND	4
8	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6
9	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
10	FILTRO AR SECUMDARIO	UND	6
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
12	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



13	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6
14	FILTRO TRANSMISSAO	UND	2
15	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	12
16	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
17	PARAFUSO	UND	200
18	PONTA (CONCHA)	UND	42
19	PORCA	UND	200
20	ROLAMENTO CENTRO	UND	2
21	TENSOR CORREIA ALT	UND	2
PATROL 120K – INFRA ESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ARRUELA	UND	12
2	BATERIA 150 AMP	UND	4
3	BOMBA DAGUA	UND	1
4	BOMBA HIDRAULICO	UND	1
5	BOR VIDRO CAB DIANT	UND	2
6	BOR VIDRO CAB LAT	UND	6
7	BOR VIDRO CAB TRAS	UND	2
8	CALÇO	UND	20
9	CANTO LAMINA	UND	10
10	COLMEIA RADIADOR	UND	1
11	CORREIA GIR ALT	UND	6
12	EIXO CIRCULO	UND	1
13	FAROL	UND	4
14	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6
15	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
16	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	6
17	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
18	FILTRO HIDRAULICO	UND	6
19	FILTRO OLEO LUB	UND	6
20	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6
22	FILTRO TRANSMISSAO	UND	6
23	LAMINA	UND	30
24	LAMPADA 1 POLO	UND	20
25	LAMPADA 2 POLO	UND	12
26	LAMPADA H3	UND	10
27	LANTERNA PISCA	UND	6
28	LANTERNA TRAS	UND	4
29	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	12
30	PARAFUSO	UND	600
31	PORCA	UND	600
32	REP CIL HIDRAULICO	UND	12
33	ROL INDUSTRIAL (CUBO HELICE)	UND	6
34	SELO	UND	20
35	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	2
36	SENSOR TEMPERATURA	UND	2
37	TIRA DESGASTE	UND	24



38	TIRA GUIA	UND	24
39	TRAVA	UND	20
40	UNHA ESCARIFICADOR	UND	8
41	VIDRO CAB DIANT	UND	2
42	VIDRO CAB LAT	UND	6
43	VIDRO CAB TRAS	UND	2
CAMINHÃO TANQUE M. BENZ ATRON 2729K – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO P/ JUNTAS	UND	8
2	BALANÇA	UND	4
3	BATERIA 150AMP	UND	4
4	BUCHA TIRANTE	UND	24
5	BUZINA	UND	2
6	CANO DESCARGA	UND	1
7	CATRACA FREIO	UND	4
8	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
9	COXIM DESCARGA	UND	4
10	CRUZETA	UND	6
11	DIAFRAGMA (CUICA)	UND	10
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	1
13	FAIXA PÁRA-CHOQUE	UND	1
14	FAROL	UND	2
15	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
16	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	6
17	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
18	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6
19	FILTRO SECDOR APU	UND	1
20	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6
21	FLEXIVEL DESCARGA	UND	2
22	JG LONA FREIO DIANT	UND	4
23	JG LONA FREIO TRAS	UND	8
24	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
25	MOLA 2 DIANT	UND	4
26	MOLA 2 TRAS	UND	6
27	MOLA 3 TRAS	UND	6
28	MOLA 4 TRAS	UND	4
29	MOLA CUICA	UND	10
30	MOLA MESTRE DIANT	UND	4
31	MOLA MESTRE TRAS	UND	2
32	MOLA SAP FREIO	UND	12
33	PARAFUSO TIRANTE	UND	20
34	PINO BALANÇA	UND	4
35	REP CENTRAL CUICA	UND	10
36	REP SECADOR APU	UND	1
37	REP VALV PEDAL	UND	1
38	RETENTOR RODA DIANT	UND	6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



39	RETENTOR RODA TRAS	UND	12
40	ROL CENTRO	UND	3
41	ROL RODA DIANT EXT	UND	6
42	ROL RODA DIANT INT	UND	6
43	ROL RODA TRAS EXT	UND	12
44	ROL RODA TRAS INT	UND	12
45	ROL TENSOR ALT	UND	2
46	SILENSIOSO DESCARGA	UND	1
47	SIRENE RE	UND	2
48	TAMBOR FREIO DIANT	UND	2
49	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4
50	TENSOR CORREIA ALT	UND	2
51	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
52	TOMADA FORÇA	UND	1
CAMINHÃO BASCULANTE – INFRA ESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO P/ JUNTAS	UND	8
2	BALANÇA	UND	4
3	BATERIA 100AMP	UND	4
4	BOMBA BASCULANTE	UND	1
5	BOMBA DAGUA	UND	1
6	BUCHA PINO BASCULANTE	UND	12
7	BUZINA	UND	2
8	CABO TOMADA FORÇA	UND	2
9	CANO DESCARGA	UND	2
10	CATRACA FREIO	UND	10
11	CIL MESTRE EMBREAGEM	UND	1
12	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
13	COXIM DESCARGA	UND	6
14	CRUZETA	UND	6
15	DIAFRAGMA (CUICA)	UND	10
16	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	1
17	FAIXA PÁRA-CHOQUE	UND	1
18	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UND	20
19	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
20	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	6
21	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
22	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6
23	FILTRO SECADOR APU	UND	1
24	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6
25	FLEXIVEL DESCARGA	UND	2
26	JG LONA FREIO DIANT	UND	4
27	JG LONA FREIO TRAS	UND	8
28	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	20
29	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
30	MANCAL PINO BASCULANTE	UND	12
31	MOLA 2 DIANT	UND	4
32	MOLA 2 TRAS	UND	6

[Handwritten signatures and marks]



33	MOLA CUICA	UND	10
34	MOLA MESTRE DIANT	UND	4
35	MOLA MESTRE TRAS	UND	6
36	MOLA SAP FREIO	UND	12
37	PINO BALANÇA	UND	4
38	PINO BASCULANTE	UND	6
39	REP CENTRAL CUICA	UND	10
40	REP CIL BASCULANTE	UND	4
41	REP SECADOR APU	UND	1
42	REP SERVO EMBREAGEM	UND	1
43	REP VALV PEDAL	UND	1
44	RESERVATORIO DAGUA	UND	1
45	RETENTOR PINHAO	UND	1
46	RETENTOR RODA DIANT	UND	6
47	RETENTOR RODA TRAS	UND	12
48	ROL CENTRO	UND	3
49	ROL RODA DIANT EXT	UND	6
50	ROL RODA DIANT INT	UND	6
51	ROL RODA TRAS EXT	UND	12
52	ROL RODA TRAS INT	UND	12
53	ROL TENSOR ALT	UND	2
54	SEMI EIXO	UND	2
55	SERVO EMBREAGEM	UND	1
56	SILENSIOSO DESCARGA	UND	1
57	SIRENE RE	UND	2
58	TAMBOR FREIO DIANT	UND	2
59	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4
60	TENSOR CORREIA ALT	UND	2
61	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
62	TOMADA FORÇA	UND	1
63	VIDRO PORTA LD ESQ-DIR	UND	2
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C – INFRA ESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ARRUELA (AJUSTE)	UND	20
2	ARRUELA ENCOSTO	UND	4
3	BATERIA 100AMP	UND	3
4	BOMBA DAGUA	UND	2
5	BOMBA OLEO	UND	2
6	BRONZE BIELA	UND	2
7	BRONZE CENTRAL	UND	2
8	BUCHA BIELA	UND	2
9	BUCHA PINO	UND	12
10	CABO ACELERADOR	UND	3
11	CABO NIVELAMENTO CONCHA	UND	3
12	CHAVE IGNIÇÃO	UND	2
13	CORREIA GIR ALT	UND	3
14	DENTE	UND	72

[Handwritten signatures and marks]



15	DENTE LADO D-E	UND	12
16	FAROL	UND	4
17	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
18	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	6
19	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
20	FILTRO HIDRAULICO	UND	2
21	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6
22	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6
23	FILTRO TRANSMISSAO	UND	2
24	FUSIVEL	UND	20
25	HELICE MOTOR	UND	2
26	JOGO JUNTA SUPERIOR	UND	2
27	JOGO SEGMENTO MOTOR	UND	2
28	KIT FLANGE CONVERSOR	UND	2
29	LAMINA (CONCHA DIANTEIRA)	UND	3
30	LAMPADA 1 POLO 12V	UND	20
31	LANTERNA	UND	6
32	MANGOTE RAD SUP/INF	UND	4
33	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	12
34	PARAFUSO	UND	100
35	PARAFUSO CONVERSOR	UND	20
36	PARAFUSO RODA	UND	20
37	PINO EIXO DIANT	UND	3
38	PINO PATOLA	UND	6
39	PORCA	UND	100
40	RADIADOR	UND	2
41	REGULADOR ALT	UND	2
42	RELE	UND	6
43	REP CIL HIDRAULICO (DIVERSO)	UND	16
44	REPARO CIL ELEVAÇÃO DIANT	UND	3
45	REPARO CIL PATOLA	UND	6
46	ROLAMENTO POLIA	UND	4
47	SILICONE	UND	6
48	TENSOR CORREIA ALT	UND	3
49	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
50	VIDRO DIANTEIRO	UND	2

KOMBI – ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AMORTEC DIANT	UND	4
2	AMORTEC TRAS	UND	4
3	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2
4	BARRA DIR LAT	UND	4
5	BARRA ESTAB DT	UND	12
6	BASE CX MARCHA	UND	4
7	BASE MOTOR	UND	4
8	BASE MOTOR TS	UND	4
9	BATERIA 75 AMP	UND	4
10	BICO INJEÇÃO	UND	8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Governo Municipal



11	BOBINA IGN	UND	4
12	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
13	BOMBA DAGUA	UND	2
14	BOMBA OLEO	UND	2
15	BOR PARABRISA	UND	2
16	BRACO OSCIL INF	UND	4
17	BRACO OSCIL SUP	UND	4
18	BRONZINA BIELA	UND	2
19	BRONZINA CENTRAL	UND	2
20	BUZINA	UND	2
21	CABO EMBREAGEM	UND	2
22	CABO FREIO MAO	UND	4
23	CABO VELA JG	UND	4
24	CHAVE LUZ	UND	2
25	CHAVE MAGNETICA	UND	4
26	CIL MESTRE FREIO	UND	2
27	CIL RODA TRAS	UND	6
28	CORREIA DENTADA	UND	4
29	CORREIA GIR ALT	UND	4
30	COXIM DESCARGA	UND	6
31	CUBO RD DIANT	UND	8
32	CUBO RD TRAS	UND	8
33	DISCO FREIO	UND	8
34	ESPELHO RETROVISOR	UND	4
35	FAROL	UND	4
36	FILTRO AR	UND	20
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20
38	FILTRO OLEO LUB	UND	20
39	IMPULSOR MTR PARTIDA	UND	4
40	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
41	JUNTA MTR C/ RETENTOR	UND	2
42	KIT EMBREAGEM	UND	2
43	KIT ESTABIL	UND	20
44	KIT REP RODA	UND	8
45	LAMPADA 1 POLO	UND	20
46	LAMPADA 2 POLO	UND	10
47	LAMPADA H4	UND	8
48	LANTERNA TRAS	UND	4
49	LONA FR TS	UND	8
50	MANGOTE RAD INF	UND	2
51	MECANISMO DIREÇÃO	UND	2
52	MECANISMO VID D - E	UND	4
53	MOTOR VENTILADOR	UND	2
54	PALHETA LIMPADOR	UND	8
55	PARABRISA	UND	2
56	PASTILHA FREIO DIANT	UND	12
57	PINO LEQUE	UND	4
58	PORTA ESCOVA	UND	4

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



59	PORTA FUSIVEL	UND	10
60	RADIADOR	UND	2
61	REGULADOR ALT	UND	4
62	RELE AUX	UND	10
63	RELE PISCA	UND	4
64	REP PINÇA FREIO DIANT	UND	12
65	REP TRAMBULADOR	UND	2
66	RESERVATORIO DAGUA	UND	2
67	ROL RODA DIANT	UND	8
68	ROL TENSOR CORREIA ALT	UND	4
69	ROL TENSOR CORREIA DENT	UND	4
70	SENSOR MAP	UND	2
71	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	2
72	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2
73	SENSOR TEMPERATURA	UND	2
74	SILICONE	UND	12
75	SONDA LAMBDA	UND	2
76	TAMBOR FREIO	UND	8
77	TAMPA RESERVATORIO	UND	2
78	TAMPA VALV TERMOSTATICA	UND	2
79	TELEFONE INF	UND	4
80	TELEFONE SUP	UND	4
81	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8
82	TOMADA FAROL	UND	4
83	VALVULA RADIADOR	UND	2
84	VELA IGN	UND	20

AMBULANCIA FIORINO – SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
2	AMORTECEDOR PORTA MALA	UND	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
4	ARALDITE 10 MIN.	UND	4
5	ARO DA RODA 13"	JOGO	6
6	BANDEJA SUSP. TRAS	UND	4
7	BARRA AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3
8	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	2
9	BARRA ESTABILIZADORA	UND	2
10	BATEDOR DE SUSPENSÃO	UND	2
11	BATEDOR MOLA TRASEIRA	UND	4
12	BATERIA 60 AMPERES	UND	1
13	BICO INJETOR	UND	4
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	5
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
16	BORRACHA PARA BRISA	UND	3
17	BRAÇO OSCILANTE	UND	4
18	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	8
19	BUCHA DE BIELA	JOGO	4
20	BUCHA DO TENSOR	UND	8

[Handwritten signatures and marks]



21	CABO DE ACELERADOR	UND	2
22	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
23	CABO DE VELA	JOGO	2
24	CABO DE VELOCIMENTO	UND	4
25	CABO DO CAPO	UND	2
26	CABO FREIO DE MÃO TRAS.	UND	2
27	CALÇO DE MOLA DIANTEIRA C/ ROL	UND	4
28	CALHA DAS PORTAS	UND	2
29	CHAVE DE SETA	UND	2
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	8
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	3
32	COLA PARABRISA	UND	2
33	COLA SILICONE VERMELHA	UND	6
34	CORREIA DENTADA	UND	4
35	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
36	COXIM DO CAMBIO	UND	5
37	COXIM DO MOTOR	UND	5
38	CUBO DE RODA DIANTEIRA.	UND	2
39	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	2
40	DISCO DE FREIO	UND	4
41	FAROL DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	UND	3
42	FECHADURA CAPO SUPERIOR	UND	3
43	FECHADURA DA PORTA	UND	6
44	FECHADURA INF. CAPO	UND	3
45	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	3
46	FEIXO DE MOLA COMPLETO	UND	4
47	HIDROVÁCUO	UND	3
48	INDUZIDO DE PARTIDA	UND	2
49	JOGO BORRACHA PORTA	UND	5
50	JOGO CALHA DAS PORTAS	UND	4
51	JUNTA HOMOSSINÉTICA	UND	8
52	KIT BAT INF AMORT DIANT	UND	8
53	KIT BAT INF AMORT TRAS	UND	8
54	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	5
55	KIT EMBREAGEM	UND	4
56	LANTERNA DO PISCA	UND	4
57	LENTE LANTERNA TRAS	UND	4
58	LONA DE FREIO	JOGO	6
59	MANGOTE FILTRO DE AR	UND	1
60	MAQUINA VIDRO DA PORTA	UND	6
61	MOLA ASPIRAL DIANT SUSP	UND	4
62	MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA	UND	3
63	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2
64	PARA-BRISA	UND	3
65	PARA-CHOQUE DIANT	UND	3
66	PARA-CHOQUE TRAS	UND	3
67	PASTILHA DE FREIO	JOGO	8
68	PIVO SUSP	UND	8

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



69	RADIADOR	UND	1
70	RADIADOR COM RESERVATÓRIO	UND	1
71	RETROVISOR EXTERNO	UND	2
72	ROLAMENTO 6203	UND	2
73	ROLAMENTO COLUNA DE DIREÇÃO	UND	3
74	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
75	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	6
76	ROLAMENTO SUSP. AMORT. DIANT	UND	4
77	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2
78	SILENCIOSO FINAL	UND	4
79	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
80	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	3
81	TELA DIANT	UND	4
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
83	TRAMBULADOR	UND	2
84	VELA	JOGO	4

SANDERO – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
2	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8
4	ANTI CHAMAS	UND	8
5	ARO DE RODA	UND	8
6	ATUADOR DE MACHA LENTA	UND	4
7	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
8	BATERIA 70 AMP	UND	2
9	BOMBA DAGUA	UND	2
10	BUCHA DA BARRA	UND	8
11	BUCHA P/ SAPATA	UND	24
12	BUCHA P/AMORTECEDOR	UND	4
13	CABO DE EMBREAGEM	UND	8
14	CANO INTERMEDIARIO	UND	4
15	CANO SAIDO DO MOTOR	UND	2
16	CHAVE SETA	UND	2
17	CILINDRO MESTRE	UND	2
18	CORREIA DENTADA	UND	8
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
20	FAROL D	UND	2
21	FAROL E	UND	2
22	FECHADURA P/ PORTA	UND	8
23	FILTRO DE AR	UND	8
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
25	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL	UND	8
26	GRADE DT	UND	4
27	HIDROVÁCUO	UND	2
28	JG DE BORRACHA P/PORTA	UND	4
29	JG DE CALHA	UND	4
30	JG DE JUNTA P/COLETOR	UND	12

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



31	JG DE PASTILHA	UND	8
32	JG DE VELAS	UND	2
33	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8
34	JUNTA P/SAIDA MT	UND	4
35	KIT COIFA AMORTECEDOR TD	UND	8
36	KIT COIFA AMORTECEDOR TS	UND	8
37	KIT DE BORRACHA	UND	4
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
39	KIT ESTABILIZADOR	UND	8
40	KIT P/ AMORTECEDOR TS	UND	8
41	KIT P/ ROLAMENTO TS	UND	8
42	KIT P/AMORTECEDOR DT	UND	8
43	LAMPADA DO FAROL BIODO	UND	12
44	LANTERNA DT D	UND	4
45	LANTERNA DT E	UND	4
46	LANTERNA TS D	UND	4
47	LANTERNA TS E	UND	4
48	MAÇANETA	UND	8
49	MANGOTE INFERIOR	UND	4
50	MANGOTE SUPERIOR	UND	4
51	MANGUEIRA DH HIDRAULICA	UND	2
52	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	2
53	MECANISMO DO VD D	UND	4
54	MECANISMO DO VD E	UND	4
55	MOLA ESPIRAL DT	UND	4
56	MOLA ESPIRAL TZ	UND	4
57	PALHETA DO LIMPADOR	UND	8
58	PAR DE BUZINA	UND	2
59	PARA CHOQUE DS	UND	2
60	PARA CHOQUE DT	UND	2
61	PARABRISA	UND	4
62	PASTILHA DE FREIO	UND	8
63	PIVO INFERIOR	UND	4
64	RADIADOR	UND	2
65	RELE AUXILIAR	UND	4
66	RELE DE PISCA	UND	8
67	REPARO DA PINÇA	UND	4
68	RETENTOR DS	UND	8
69	RETENTOR DT	UND	8
70	ROLAMENTO 6200	UND	8
71	ROLAMENTO 6201	UND	8
72	ROLAMENTO 6202	UND	8
73	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	8
74	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	8
75	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	12
76	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	4
77	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8
78	SAPATA TRASEIRA	UND	4

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



79	SENSOR DE POSIÇÃO	UND	4
80	SILENCIOSO FINAL	UND	4
81	SONDA LAMBDA	UND	4
82	TAMBOR DE FREIO TS	UND	4
83	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2
84	TERMINAL DIRE. D	UND	8
85	TERMINAL DIRE. E	UND	8
86	TUBO COLA P/BRISA	UND	8
87	VALVULA DO RADIADOR	UND	4
88	VELA GAS	UND	16

SPRINTER – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRACAD FEIXE MOLA	UND	10
2	ADESIVO P/JUNTAS	UND	6
3	AMORTEC DIANT	UND	4
4	AMORTEC TRAS	UND	4
5	BARRA DIRECAO LAT	UND	4
6	BATERIA 150AMP	UND	2
7	BICO INJETOR	UND	4
8	BOMBA DAGUA	UND	2
9	BOMBA HIDRAULICO	UND	2
10	BOMBA OLEO	UND	2
11	BOR ESTABIL	UND	12
12	BRONZINA BIELA	UND	2
13	BRONZINA CENTRAL	UND	2
14	BUCHA BIELA	UND	4
15	CALCO DA MOLA DIANTEIRA	UND	10
16	BUCHA MOLA TRAS	UND	10
17	BUCHA TENSOR INF	UND	8
18	BUCHA TENSOR SUP	UND	8
19	BUZINA	UND	2
20	CAMISA MTR	UND	4
21	CHAVE LIMPADOR	UND	2
22	CHAVE MAGNETICA	UND	2
23	CHAVE SETA	UND	2
24	CONJ ESPELHO RETROV	UND	2
25	CONJ PARAF RODA	UND	10
26	CORREIA GIR ALT	UND	2
27	CRUZETA	UND	4
28	DISCO FREIO DIANT	UND	6
29	DISCO FREIO TRAS	UND	6
30	ESTATOR ALT	UND	2
31	FAROL	UND	2
32	FILTRO AR PRIMARIO	UND	6
33	FILTRO AR CABINE	UND	6
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6
35	FILTRO OLEO LUBRIF	UND	6
36	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



37	FLEXIVEL DESCARGA	UND	2
38	IMPULSOR PART	UND	2
39	INDUZIDO MTR PART	UND	2
40	JUNTA MTR	UND	2
41	CIL EMBREAGEM	UND	2
42	KIT CORRENTE TENSOR	UND	2
43	KIT EMBREAGEM	UND	2
44	LAMPADA 1 POLO	UND	10
45	LAMPADA 2 POLO	UND	10
46	LAMPADA H1	UND	6
47	LAMPADA H4	UND	6
48	LANTERNA LATERAL	UND	10
49	LANTERNA TRAS	UND	2
50	LUVA TRANSM	UND	2
51	MANGOTE INTERCOOLER	UND	2
52	MANGOTE RAD INF	UND	2
53	MANGOTE RAD SUP	UND	2
54	MOLA DIANT	UND	2
55	MOLA 2 TRAS	UND	4
56	MOLA 3 TRAS	UND	4
58	MOLA MESTRE TRAS	UND	4
59	PALHETA LIMPADOR	UND	4
60	PARAF CENTRO DIANT	UND	10
61	PARAF CENTRO TRAS	UND	10
62	PARAFUSO CABECOTE FINO	UND	2
63	PARAFUSO CABECOTE GROSSO	UND	8
64	PASTILHA FR DIANT	UND	3
65	PASTILHA FREIO TRAS	UND	3
67	PINO MOLA TRAS	UND	8
68	PISTAO MTR C/ SEGMENTO	UND	2
69	PIVO INF	UND	6
71	PONTEIRA TRANSM	UND	2
72	PORTA ESCOVA	UND	2
73	PORTA FUSIVEL	UND	4
74	REGULADOR ALT	UND	2
75	RELE AUX	UND	4
76	RELE PISCA	UND	2
77	REP PINÇA FREIO DIANT	UND	6
78	REP PINÇA FREIO TRAS	UND	6
79	RETENTOR RODA TRAS	UND	6
80	ROL CENTRO	UND	2
81	ROL RODA DIANT	UND	4
82	ROL RODA TRAS	UND	4
83	ROL TENSOR	UND	2
84	ROTOR ALT	UND	2
85	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	2
86	SENSOR TEMPERATURA	UND	2
87	SILICONE	UND	6

[Handwritten signatures and marks]



88	SIRENE RE	UND	2
89	SUORTE MOLA DIANT	UND	2
90	SUORTE MOLA TRAS	UND	2
91	TENSOR CORREIA ALT	UND	2
92	TERMINAL DIRECAO	UND	4
SAVEIRO – AMBULANCIA – SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
2	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8
4	ANTI CHAMAS	UND	8
5	ARO DE RODA	UND	8
6	ATUADOR DE MACHA LENTA	UND	4
7	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
8	BATERIA 70 AMP	UND	2
9	BOMBA DAGUA	UND	2
10	BUCHA DA BARRA	UND	8
11	BUCHA P/ SAPATA	UND	24
12	BUCHA P/AMORTECEDOR	UND	4
13	CABO DE EMBREAGEM	UND	16
14	CANO INTERMEDIARIO	UND	8
15	CANO SAIDO DO MOTOR	UND	4
16	CHAVE SETA	UND	4
17	CILINDRO MESTRE	UND	4
18	CORREIA DENTADA	UND	8
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
20	FAROL HALOGENIO D	UND	2
21	FAROL HALOGENIO E	UND	2
22	FECHADURA P/PORTA	UND	8
23	FILTRO DE AR	UND	8
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
25	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL	UND	8
26	GRADE DT	UND	4
27	HIDROVÁCUO	UND	2
28	JG DE BORRACHA P/PORTA	UND	4
29	JG DE CALHA	UND	4
30	JG DE JUNTA P/COLETOR	UND	12
31	JG DE PASTILHA	UND	8
32	JG DE VELAS	UND	2
33	JUNTA HOMOCINETICA	UND	8
34	JUNTA P/SAIDA MT	UND	4
35	KIT COIFA AMORTECEDOR TD	UND	8
36	KIT COIFA AMORTECEDOR TS	UND	8
37	KIT DE BORRACHA	UND	4
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
39	KIT ESTABILIZADOR	UND	8
40	KIT P/ AMORTECEDOR TS	UND	8
41	KIT P/ ROLAMENTO TS	UND	8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



42	KIT P/AMORTECEDOR DT	UND	8
43	LAMPADA DO FAROL BIDO	UND	12
44	LANTERNA DT D	UND	4
45	LANTERNA DT E	UND	4
46	LANTERNA TS D	UND	4
47	LANTERNA TS E	UND	4
48	MAÇANETA	UND	8
49	MANGOTE INFERIOR	UND	4
50	MANGOTE SUPERIOR	UND	4
51	MANGUEIRA DH HIDRAULICA	UND	2
52	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	2
53	MECANISMO DO VD D	UND	4
54	MECANISMO DO VD E	UND	4
55	MOLA ESPIRAL DT	UND	4
56	MOLA ESPIRAL TZ	UND	4
57	PALHETA DO LIMPADOR	UND	8
58	PAR DE BUZINA	UND	2
59	PARA CHOQUE DS	UND	2
60	PARA CHOQUE DT	UND	2
61	PARABRISA	UND	2
62	PASTILHA DE FREIO	UND	8
63	PIVO	UND	8
64	PIVO INFERIOR	UND	4
65	RADIADOR	UND	2
66	RELE AUXILIAR	UND	4
67	RELE DE PISCA	UND	8
68	REPARO DA PINÇA	UND	4
69	RETENTOR DS	UND	8
70	RETENTOR DT	UND	8
71	ROLAMENTO 6200	UND	8
72	ROLAMENTO 6201	UND	8
73	ROLAMENTO 6202	UND	8
74	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	8
75	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	8
76	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	4
77	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	4
78	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8
79	SAPATA DIANTEIRA	UND	4
80	SENSOR DE POSIÇÃO	UND	4
81	SILENCIOSO FINAL	UND	4
82	SONDA LAMBDA	UND	4
83	TAMBOR DE FREIO TS	UND	4
84	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2
85	TERMINAL DIRE. D	UND	8
86	TERMINAL DIRE. E	UND	8
87	TUBO COLA P/BRISA	UND	8
88	VALVULA DO RADIADOR	UND	4
89	VELA GAS	UND	16

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



KIA K 2.500 BAÚ – SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
3	ANEL DE SEGMENTO P/4CIL	UND	1
4	BATERIA DE 90 AMPERES	UND	2
5	BICO INJETOR	UND	4
6	BOMBA D'ÁGUA	UND	3
7	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
8	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	2
9	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
10	BRAÇO SETOR	UND	2
11	BUCHA AÇO FEIXO DE MOLA	UND	12
12	BUCHA DA BIELA	UND	8
13	BUCHA DO COMANDO	UND	8
14	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	2
15	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	2
16	CABO DO ACELERADOR	UND	2
17	CAMISA DO MOTOR	UND	8
18	CILINDRO DA RODA TRAS	UND	4
19	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
20	CORREIA DENTADA	UND	2
21	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
22	CORREIA DO AR	UND	2
23	CORREIA DO HIDRAULICO	UND	2
24	CRUZETA DO CARDAN	UND	4
25	DISCO DE FREIO	UND	4
26	ENGRENAGEM DO SATELITE	UND	2
27	FAROL D/E	UND	2
28	HIDROVÁCUO	UND	2
29	JOGO CALÇO DA PLANETÁRIA	UND	2
30	LONA DE FREIO C/TAMANCA	UND	8
31	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
32	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	UND	2
33	PASTILHA DE FREIO	UND	8
34	PIVO SUPERIOR	UND	4
35	PIVO INFERIOR	UND	4
36	RETENTOR RODA DIANT	UND	4
37	RETENTOR RODA TRAS	UND	4
38	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	2
39	ROLAMENTO RDA DIANT	UND	4
40	ROLAMENTO RDA TRAS	UND	4
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
42	COMPRESSOR DO AR	UND	1
43	ALTERNADOR	UND	1
44	SAPATA INF DA SUSPENSÃO	UND	2
45	SAPATA SUP SUSPENSÃO	UND	2
46	TAMBOR FREIO	UND	4

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



47	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2
48	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2
PÁLIO WEEKEND - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
2	AMORTECEDOR PORTA MALA	UND	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8
4	ALTERNADOR	UND	4
5	ANEL DE SEGMENTO P/4CIL	UND	2
6	ARO DA RODA 13"	UND	8
7	BANDEJA SUSP DIANTEIRO	UND	8
8	BARRA AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	6
10	BOMBA DE ÓLEO	UND	4
11	BORRACHA PARA-BRISA	UND	6
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	8
13	BUCHA DE BIELA	UND	8
14	CABO DE ACELERADOR	UND	4
15	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
16	CABO DO CAPO	UND	4
17	CABO FREIO DE MÃO TRAS	UND	4
18	CHAVE DE SETA	UND	4
19	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	8
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4
21	CORREIA DENTADA	UND	4
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
23	COXIM DO CAMBIO	UND	6
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR/ESQ	UND	8
25	COXIM DO MOTOR	UND	6
26	CUBO DE RODA DIANT	UND	4
27	CUBO DE RODA TRAS	UND	4
28	DISCO DE FREIO	UND	4
29	FAROL D/E	UND	4
30	FECHADURA CAPO	UND	4
31	FECHADURA DA PORTA	UND	8
32	FECHADURA INF. CAPO	UND	4
33	FECHADURA TAMPA TRAS	UND	4
34	MOLA ASPIRAL TRASEIRA SUSP	UND	4
35	HIDROVÁCUO	UND	4
36	INDUZIDO DE PARTIDA	UND	2
37	JOGO BORRACHA PORTA	UND	8
38	JOGO CALHA DAS PORTAS	UND	8
39	JUNTA HOMOSSINÉTICA	UND	8
40	KIT BAT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
41	KIT BAT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8
42	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UND	6
43	KIT EMBREAGEM	UND	4
44	LANTERNA TRASEIRO DIR	UND	4



45	LANTERNA TRASEIRO ESQ	UND	4
46	LONA DE FREIO C/TAMANCA	UND	8
47	MAQUINA VIDRO DA PORTA ESQ	UND	4
48	MAQUINA VIDRO DA PORTA DIR	UND	4
49	MOLA ASPIRAL DIANT SUSP	UND	4
50	MOTOR DE PARTIDA	UND	4
51	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	UND	2
52	PARA-BRISA	UND	4
53	PARA-CHOQUE DIANT	UND	4
54	PARA-CHOQUE TRAS	UND	4
55	PASTILHA DE FREIO	UND	8
56	PISTÃO+ANEL P/4 CIL	UND	2
57	PIVO SUSP	UND	8
58	RADIADOR DAGUA	UND	2
59	ROLAMENTO COLUNA DE DIREÇÃO	UND	4
60	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	8
61	ROLAMENTO SUSP AMORT DIANT	UND	8
62	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4
63	SILENCIOSO FINAL	UND	4
64	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
65	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	4
66	TELA DIANT	UND	4
67	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8

2. REFERENCIAL DE PREÇOS E JUSTIFICATIVAS:

2.1 - REFERENCIAL DE PREÇOS

2.1.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na media dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

2.1.2 - A Prefeitura Municipal de Tururu reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2.080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

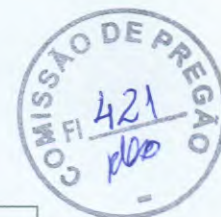
2.2 – JUSTIFICATIVAS

2.2.1 – Quanto a justificativa da contratação: Justifica-se pela necessidade da aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos do município de Tururu, tendo em vista a necessidades de mantê-los em perfeitas condições de uso para atender a demanda do município.

2.2.2 – Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo os mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesses termo de referência podem ser ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de peças e acessórios para veículos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade
Secretaria de Educação	0401.12.361.0042.2.016



FUNDEB	0403.12.361.0042.2.018
Ensino Médio	0401.12.361.0042.2.009
Secretaria de Infraestrutura	0701.15.452.0066.2.039
Secretaria de Saúde	0501.10.301.0137.2.019
PSF	0502.10.301.0034.2.022
HOSPITAL	0502.10.302.0276.2.023
Secretaria de Assist. Social – CRAS	0601.08.244.0137.2.041
Secretaria de Assist. Social	0601.08.122.0028.2.033
Agricultura e Meio Ambiente	0901.20.606.0472.2.056

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

4- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Alvará/Licença Sanitário.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III – Qualificação técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual ou documento fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – Qualificação econômica - financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

c) Certidão simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

4.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

4.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



4.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

5.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.2- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
 - b. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso, a não apresentação do preço por extenso não invalidará a proposta de preços;
 - c. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
 - d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
 - f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura e o representante legal estiver na sessão poderá o mesmo assinar, caso contrário, será automaticamente desclassificadas;
- A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

5.3.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

5.3.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

5.3.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



5.3.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.0-DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;

16.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1- advertência;

16.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

16.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tururu e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16.6 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

16.7 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.0 – DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TURURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da **secretaria de _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N^o 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tururu – CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10^o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

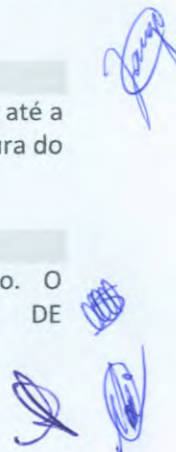
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE _____





FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132, centro, TURURU, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos MEDICAMENTOS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18 - A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.

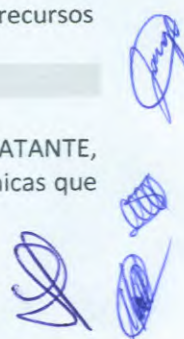
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxx e Elemento de Despesa: xxxx. As despesas serão custeadas com recursos próprios, FUNDEB, MAC, PAB e/ou recursos transferidos do Governo Federal ou Governo Estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que





eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-lâs na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de requisitante.

10.2- O pagamento será efetuado diretamente pela secretaria de requisitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou



Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: